



CONVÊNIO Nº 0050/2025.
SES-PRC-2025/14231

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Órgão da Administração Direta do Governo do Estado da Paraíba, CNPJ/MF n.º 08.778.268/0001-60, neste ato representada pelo seu Secretário ARIMATEUS SILVA REIS, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.613 de 12 de junho de 2024, Matrícula: 191.365-4, doravante denominados de "CONCEDENTE" e a FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.470/0001-44, com sede na Rua Professora Jovita Gomes Alves – 475, bairro dos Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58.028-870, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Pe. GEORGE BATISTA PERIRA FILHO, brasileiro, solteiro, Diretor- Presidente, inscrito no CPF sob nº 423.953.113-00, RG nº 3644195 – SSP/PB, residente na Rua Professora Jovita Gomes Alves, Bairros dos Ipês, João Pessoa/PB, CEP: 58.028-870, doravante chamado simplesmente de "CONVENENTE" e do que mais consta no Processo em referência, com fundamento no Decreto Estadual nº. 33.884/2013, resolvem celebrar este CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o custeio das ações desenvolvidas pela Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, no que tange a de nível ambulatorial na aquisição de um veículo a ser utilizado no transporte de pacientes, medicamentos, equipes de saúde e materiais, a fim de garantir maior eficiência na logística e ampliação dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social, conforme emenda impositiva n. 107, fonte 799.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho anexado, bem como seus cronogramas de vigência e desembolso integram o presente CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Compete à "CONCEDENTE":

- 1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, na forma do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, devidamente aprovado, observado a sua disponibilidade financeira;
- 1.2. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades;
- 1.3. Analisar e emitir parecer em relação aos Relatórios de Execução Físico-Financeiros e às Prestações de Contas apresentados pela CONVENENTE;
- 1.4. Efetuar o pagamento em obediência ao disposto na Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 1.5. Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

2. Compete à "CONVENENTE":

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 02/07/2025 - 15:11hs.
Documento Nº: 7721583.66429464-8945 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66429464-8945>



SES-PRC-2025/14231V01



SES-PRC-2025/14231V01



Assinado com senha por [SES107334] [SENHA] MARIA VALQUÍRIA DE SENA OLIVEIRA em 09/07/2025 - 15:43hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATEUS SILVA REIS em 17/07/2025 - 11:43hs.
Documento Nº: 7721583.66998241-9679 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66998241-9679>



- 2.1. Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto que trata este CONVÊNIO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 2.2. Apresentar Relatórios de Execução Físico-Financeira, na forma da legislação pertinente e períodos estabelecidos;
- 2.3. Aplicar os recursos exclusivamente nos fins previstos neste instrumento e prestar contas dos mesmos, conforme legislação vigente;
- 2.4. Manter a **CONCEDENTE** informada sobre o andamento dos serviços, facilitando sua fiscalização e prestar esclarecimentos, quando solicitado;
- 2.5. Permitir o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;
- 2.6. Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à **CONCEDENTE** ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;
- 2.7. Restituir à **CONCEDENTE** o valor recebido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda estadual, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
 - b) quando não for apresentada, no prazo estipulado, a prestação de contas parcial ou final; e,
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
- 2.8. Responsabilizar-se pela execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, Especificações e Cronograma de Desembolso, nos prazos estabelecidos neste CONVÊNIO;
- 2.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste CONVÊNIO;
- 2.10. Permitir livre acesso de servidores da **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, a todos os documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 2.11. Responsabilizar-se pela idoneidade técnica a quem delegar atribuições pertinentes à execução dos serviços ora ajustados, exigindo e inclusive dos mesmos, declaração de responsabilidade técnica;
- 2.12. Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE**, nos termos e prazos da legislação vigente;
- 2.13. Movimentar os recursos em conta bancária específica;
- 2.14. Recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- 2.15. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse; e
- 2.16. Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
- 2.17. a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pelo concedente, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de órgãos ou entidades; Art.40 inc. XVIII;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOS RECURSOS - Para execução deste CONVÊNIO, serão destinados recursos financeiros ao **CONVENENTE**, no montante de com repasse no valor de R\$ 240.025,00 (duzentos e quarenta mil, vinte e cinco reais), com contrapartida de R\$ 84.078,35 (oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 324.103,35 (trezentos e vinte e quatro mil e cento e três reais e trinta e cinco centavos).

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos estarão garantidos pelas reservas orçamentárias nº: - 25101.10.302.5007.2950.00000000287.44504200.79900.0.1.1002 – R\$ 240.025,00 - Fonte: 799, Reserva nº 2923;

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 02/07/2025 - 15:11hs.
Documento Nº: 7721583.66429464-8945 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66429464-8945>



SESPRC202514231V01

VPBdoc



SESPRC202514231V01



Assinado com senha por [SES107334] [SENHA] MARIA VALQUÍRIA DE SENA OLIVEIRA em 09/07/2025 - 15:43hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 17/07/2025 - 11:43hs.
Documento Nº: 7721583.66998241-9679 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66998241-9679>

VPBdoc

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativos a execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidas em nome da **CONCEDENTE** ou do EXECUTOR, se for o caso, devidamente identificadas com o número deste CONVÊNIO.

Parágrafo Primeiro – Não poderão ser pagas, com recursos do CONVÊNIO despesas:

1. Com data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do CONVÊNIO;
2. Pagamento, a qualquer tipo, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
4. Taxa de administração, gerência ou similar;
5. Clubes, associação de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
6. Finalidade diversa da estabelecida no CONVÊNIO;
7. Publicidade, com exceção de peças de caráter educativo, informativo e/ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO deverá ser proposta à **CONCEDENTE**, dentro da vigência de execução deste instrumento que, em sendo aprovada, se processará mediante a celebração de aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente CONVÊNIO terá vigência de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura, que corresponde ao prazo de execução físico-financeira e, mais 02 (dois) meses, para apresentação da Prestação de Contas Final pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, o presente CONVÊNIO poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do **CONVENENTE**, acompanhada de justificativa, encaminhada de no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - A **CONCEDENTE** poderá prorrogar “ex officio” a vigência do presente CONVÊNIO, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, e presente o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Parágrafo Primeiro - Os valores para pagamento obedecerão a TABELA CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO, com os laudos devidamente auditados por servidor competente da **CONCEDENTE** e analisados pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo Segundo - Os valores serão pagos quando comprovados os atendimentos efetivamente produzidos, sendo obrigatória a prévia auditoria dos laudos por um servidor auditor da **CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro - A Prestação de Contas final, relativas aos recursos recebidos deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da execução físico-financeira do CONVÊNIO, e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

1. Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
2. Cópia do TERMO DE CONVÊNIO ou Termo Simplificado de Convênio e seus Aditivos;

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 02/07/2025 - 15:11hs.
Documento Nº: 7721583.66429464-8945 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66429464-8945>



SESPRC202514231V01



SESPRC202514231V01



Assinado com senha por [SES107334] [SENHA] MARIA VALQUÍRIA DE SENA OLIVEIRA em 09/07/2025 - 15:43hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 17/07/2025 - 11:43hs.
Documento Nº: 7721583.66998241-9679 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66998241-9679>





3. Cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
4. Comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
5. Notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do CONVÊNIO;
6. Relatório da Execução Físico Financeiro e Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando: os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira e, quando for o caso, os saldos;
7. Comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, à conta indicada pela concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;
8. Relação de todos os pagamentos e demonstrativo de conciliação dos saldos bancários com a apresentação do extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
8. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do CONVÊNIO;
9. Demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;
10. Decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas e
11. Extrato da conta bancária especificamente aberta para a movimentação dos recursos do convênio, abrangendo o período de referência do relatório.
12. nos termos do art.40 inc. XXI do Dec. 13884/13, fica determinada a previsão de extinção obrigatória do instrumento em caso de o Projeto Básico não ter sido aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará como condição de eficácia a Publicação deste CONVÊNIO, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

O **CONVENIENTE** obriga-se a afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do convênio, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do convênio, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das Cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

1. Falta de prestação de conta parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e
2. Não obediência a qualquer das exigências do item 2 da Cláusula Segunda, pelo **CONVENIENTE**;

Parágrafo Único - Sem prejuízo das apurações das responsabilidades administrativas, civis e penais, no caso de rescisão do presente instrumento, o saldo remanescente do Crédito Orçamentário será restituído à **CONCEDENTE**, se vigente o orçamento a que se refere o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE relacionada com o objeto deste CONVÊNIO será consignada a participação do **CONVENIENTE** na mesma proporção atribuída à **CONCEDENTE**

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 02/07/2025 - 15:11hs.
Documento Nº: 7721583.66429464-8945 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66429464-8945>



SESPRC202514231V01



SESPRC202514231V01



Assinado com senha por [SES107334] [SENHA] MARIA VALQUÍRIA DE SENA OLIVEIRA em 09/07/2025 - 15:43hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 17/07/2025 - 11:43hs.
Documento Nº: 7721583.66998241-9679 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66998241-9679>





e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da **CONCEDENTE** na mesma proporção da marca ou nome do **CONVENENTE**.

Parágrafo Único – Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na forma e nos valores previstos no Plano de Trabalho, e desde que delas não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIDADE NORMATIVA

A Prerrogativa do Estado, exercida pela **CONCEDENTE**, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade do mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes deste CONVÊNIO que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de João Pessoa estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Estado – PGE nos termos do art.40, inc. XXIX, do Dec. 13.884/13.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

João Pessoa, _____ de _____ de 2025.

Assinado de forma digital por
GEORGE BATISTA PEREIRA
FILHO:42395313300
Dados: 2025.07.09 14:53:35 -03'00'
Pe. GEORGE BATISTA PERIRA FILHO
FUNDAÇÃO SÃO PADRE PIO DE PIETRELCINA

ARIMATHEUS SILVA REIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/PB

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 – Torre CEP 58.040-440 - João Pessoa/PB (83) 3218-7321



Assinado com senha por [SES22362] [SENHA] FILIPE DUTRA REZENDE em 02/07/2025 - 15:11hs.
Documento Nº: 7721583.66429464-8945 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66429464-8945>



SESPRC202514231V01



Assinado com senha por [SES107334] [SENHA] MARIA VALQUÍRIA DE SENA OLIVEIRA em 09/07/2025 - 15:43hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 17/07/2025 - 11:43hs.
Documento Nº: 7721583.66998241-9679 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.66998241-9679>



SESPRC202514231V01





ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I
(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)
PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Orgão/Entidade Proponente – Fundação São Padre Pio de Pietrelcina			CNPJ: 10.441.470/0001-44
Endereço: Rua Professora Jovita Gomes Alves – 475			
Cidade	UF	CEP	Telefone: (83) 99840-0124
João Pessoa	PB	58.028-870	Email: fpadrepio@filhosdamisericordia.org
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	0011-6	32.309-8	João Pessoa
JUSTIFICATIVA			
<p>A Fundação São Padre Pio de Pietrelcina, tendo sido contemplada no ano executivo de 2025, com as Emendas Parlamentares Impositivas – EPI's abaixo detalhadas vem solicitar ao Governo do Estado da Paraíba que, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/PB, seja celebrado convênio no ano em curso, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, com <u>recursos da Fonte 799 – Emendas Parlamentares Impositivas.</u></p> <p>A Instituição realiza um trabalho essencial no atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles acometidos por microcefalia, paralisia cerebral e outras deficiências neurológicas. Esses usuários, em sua maioria, enfrentam grandes dificuldades de mobilidade e deslocamento, agravadas pela carência de transporte público adequado, muitas vezes residindo em comunidades, o que compromete seu acesso às atividades terapêuticas, educacionais e de saúde promovidas pela instituição.</p> <p>A aquisição de um veículo do tipo Master Minibus Executive se apresenta como solução imprescindível para mitigar os riscos e desafios enfrentados no deslocamento dos beneficiários. Com um projeto voltado para a acessibilidade, conforto e segurança, o veículo garantirá condições dignas e apropriadas para o transporte recorrente de crianças e seus responsáveis, ampliando a capacidade de atuação da Fundação e aprimorando a qualidade dos serviços prestados.</p> <p>Além disso, vale ressaltar que a Fundação São Padre Pio de Pietrelcina é amplamente reconhecida e certificada nos âmbitos federal, estadual e municipal. Esse reconhecimento se dá por meio da Portaria nº 1955, de 09 de maio de 2013 (publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2013), da Lei nº 9367, de 03 de junho de 2011 (publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 05 de junho de 2011) e da Lei nº 12.135 (publicada no Semanário Oficial de João Pessoa nº 1286, referente ao período de 04 a 10 de setembro de 2011). Tais certificações reforçam a credibilidade, a relevância e o compromisso da Fundação com a promoção de direitos sociais e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.</p> <p>Portanto, a aquisição do veículo é um investimento estratégico que ultrapassa o aspecto material, consolidando o compromisso da Fundação com a dignidade e o bem-estar dos seus usuários, ao garantir-lhes o direito fundamental ao acesso com qualidade e segurança aos serviços essenciais.</p> <p>O Convênio a ser celebrado imputará em uma Contrapartida Institucional à esta Entidade, e o desembolso financeiro dar-se-á em parcela única no valor de R\$ 84.078,35, de acordo com o Cronograma de Desembolso, abaixo apresentado.</p>			





ESTADO DA PARAÍBA

A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, QUANDO CELEBRADO, DAR-SE-Á COM IMPERIOSA SUBMISSÃO AOS PRINCÍPIOS da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, conforme reza a Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 5º - Capítulo II.

RELAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES REFERENTES A ESTA INSTITUIÇÃO:

1 – Nº 107/2025 – Caio Roberto – R\$ 240.025,00.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINANCEIROS		
	Repasse Concedente	Contrapartida Proponente	
Celebração de Convênio para aquisição de um veículo tipo Master Minibus Executivo, com capacidade mínima de 16 lugares.	R\$ 240.025,00	R\$ 84.078,35	
NOME DO PROGRAMA	ANO		
"Mobilidade com Dignidade"	LOA	LDO	PPA
	-	-	-
OBJETO DO PROGRAMA	PRAZO DE EXECUÇÃO		
Custear a Aquisição de um Veículo, com a celebração de Convênio, com Recursos da FONTE 799, através das Emendas Parlamentares Impositivas – EPI's descritas na Justificativa deste Plano de Trabalho.	INÍCIO	TÉRMINO	
	JUL/2025	JUN/2026	





ESTADO DA PARAÍBA ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3
 (Art. 19 do Decreto nº 3.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
Orgão/Entidade Proponente: Fundação São Padre Pio de Pietrelcina		CNPJ: 10.441.470/0001-44	
Endereço:			
Rua Professora Jovita Gomes Alves – 475		Email: fpadrepio@filhosdamisericordia.org	
Cidade	UF	CEP	Telefone
João Pessoa	PB	58.028-870	(83) 99840-0124
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	0011-6	32.309-8	João Pessoa
Nome do Responsável			CPF
George Batista Pereira Filho			423.953.133-00
RG/Orgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
3.644.195 -SSP/PB	Presidente		----
Endereço Pessoal do Responsável			
Rua Professora Jovita Gomes Alves – 475			CEP58.028-870
2. OUTROS PARTÍCIPES			
Orgão/Entidade:		CNPJ/CPF:	
Endereço: -----			
Cidade	UF	CEP	Telefone
-----	-----	-----	-----
Nome do Responsável -----			CPF -----
RG/Orgão Expedidor ---	Cargo ----	Função ----	Matrícula ----
Endereço:-----			CEP-----
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
TÍTULO DO PROJETO: "Mobilidade com Dignidade"		PRAZO DE EXECUÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO (PROGRAMA/AÇÃO): CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, com a celebração de Convênio com recursos da FONTE 799, através das Emendas Parlamentares Impositivas – EPI's descritas na Justificativa deste Plano de Trabalho.		INÍCIO	INÍCIO
		JUL/2025	JUN/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Celebração de Convênio PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO com recursos da FONTE 799, através das Emendas Parlamentares Impositivas – EPI's descritas na Justificativa deste Plano de Trabalho.			



Assinado com senha por [SES107334] [SENHA] MARIA VALQUÍRIA DE SENA OLIVEIRA em 16/07/2025 - 14:39hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 17/07/2025 - 11:43hs.
 Documento Nº: 7721583.67526242-2528 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.67526242-2528>



SESPRC202514231V01



STADO DA PARAÍBA
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente proposição tem como objetivo a celebração de convênio entre a Fundação São Padre Pio de Pietrelcina e o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/PB, utilizando recursos da Fonte 799 – Emendas Parlamentares Impositivas, para aquisição de um veículo tipo Master Minibus Executiva.

A Fundação presta atendimento essencial a crianças e adolescentes com deficiências neurológicas, em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam grandes dificuldades de mobilidade. O veículo garantirá transporte seguro, acessível e digno aos usuários e seus responsáveis, ampliando o alcance e a qualidade dos serviços oferecidos.

Reconhecida nos âmbitos federal, estadual e municipal, a Fundação comprova sua capacidade técnica e compromisso social, sendo a aquisição proposta um investimento estratégico em inclusão, dignidade e acesso a direitos fundamentais.

O Convênio a ser celebrado não imputará Contrapartida Institucional à esta Entidade, e o desembolso financeiro dar-se-á em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso, abaixo apresentado.

A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, QUANDO CELEBRADO, DAR-SE-Á COM IMPERIOSA SUBMISSÃO AOS PRINCÍPIOS da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, conforme reza a Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 5º - Capítulo II.

RELAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES REFERENTES A ESTA INSTITUIÇÃO:

1 – Nº 107/2025 – Caio Roberto – R\$ 240.025,00.





**ESTADO DA PARAÍBA PLANO DE
 RABALHO 2/3**

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS – CUSTEAR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO com a celebração de Convênio com Recursos da FONTE 799, através das Emendas Parlamentares Impositivas – EPI’s descritas na Justificativa deste Plano de Trabalho.

META Nº	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR GLOBAL	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UNID.	QUANT.		INÍCIO	TÉRMINO
01	Aquisição de veículo Master Minibus Executive, com fabricação e modelo do ano vigente, com capacidade para 16 passageiros + 1 motorista, combustível à diesel, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, ar-condicionado duplo (frontal e salão de passageiros), com banco reclináveis, com cinto de segurança de três pontos e encosto de cabeça, revestidos em material de fácil higienização, Extintor de incêndio, trava de segurança nas portas, triângulo, macaco e chave de roda, cor branca, as janelas com vidros escurecidos e sistema de ventilação natural, com garantia Mínima de 3 anos de fábrica, com os demais itens obrigatórios, documentação (emplacamento e licenciamento)	Und	1	R\$ 324.103,35	JUL/2025	JUN/2026

5. ETAPAS/FASES

ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR GLOBAL	PRAZO DE EXECUÇÃO	
		UNID.	QUANT.		INÍCIO	TÉRMINO
01	AQUISIÇÃO DE: (um) veículo tipo Master Minibus Executive	Und	1	R\$ 324.103,35	JUL/2025	JUN/2026

6. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		VALOR GLOBAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação	R\$ 324.103,35	R\$ 240.025,00	R\$ 84.078,35
33.50.43	Subvenções Sociais			



Assinado com senha por [SES107334] [SENHA] MARIA VALQUÍRIA DE SENA OLIVEIRA em 16/07/2025 - 14:39hs e [SES73527] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 17/07/2025 - 11:43hs.
 Documento Nº: 7721583.67526242-2528 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7721583.67526242-2528>



SESPRC202514231V01



**ESTADO DA PARAÍBAPLANO
 DE TRABALHO 3/3**

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta: Celebração de Convênio junto ao Governo do Estado da Paraíba, com recursos da Fonte 799, para fomento, custeio e qualificação da oferta de serviços de saúde no âmbito municipal.					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Julho/2025	R\$ 240.025,00	R\$ 84.078,35	Janeiro/2026	R\$	R\$
Agosto /2025	R\$	R\$	Fevereiro/2026	R\$	R\$
Setembro/2025	R\$	R\$	Março/2026	R\$	R\$
Outubro/2025	R\$	R\$	Abril/2026	R\$	R\$
Novembro/2025	R\$	R\$	Maió/2026	R\$	R\$
Dezembro/2025	R\$	R\$	Junho/2026	R\$	R\$

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA	
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado da Paraíba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<p>Pede Deferimento</p> <p>João Pessoa, 14 de maio de 2025.</p> <p>_____ Proponente</p>	<p>GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:423953133 00</p> <p>Assinado de forma digital por GEORGE BATISTA PEREIRA FILHO:42395313300 Dados: 2025.05.23 14:51:03 -03'00'</p>

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
<p>Aprovado</p> <p>João Pessoa ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Concedente</p>

